

LEI N° 5.675, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a construção de galpão para incluir projeto de beneficiamento de material pet e mais o fomento às atividades de reciclagem em geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
Aquisição de equipamentos, tecnologia, matéria prima, material de consumo, reformas e disponibilização de crédito, este último de parcerias, as cooperativas, associações, micro empresas formais e informais baseados nos princípios da Economia Solidária.	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1278	-	R\$ 320.000,00
TOTAL R\$ 320.000,00					

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a indicação realizada pelo Ministério Público do Trabalho, conforme Ata de audiência IC 174.2011.04.004/3, onde o mesmo se compromete a indicar o projeto de construção do galpão, que se encontra no presente procedimento, como beneficiário do recurso equivalente a ser suportado pela compromissária CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Filial Candiota, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), fonte de recursos 1278 – Incentivo à Cadeia Binacional do PET.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de março de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal